

CONTRATO DE SERVIÇO GERENCIADO DE TI
 N.º 140820201135

JRV Serviços Ltda. Tel. +55 71 3244.7380
 Endereço: AV Dom João VI, 11, Edf Seta Empresarial, Salas 201 e 202, Brotas
 Salvador – BA C.E.P.: 04795-100 CNPJ.: 08.208.805/0001-37

Cliente: INSTITUTO VIDA FORTE
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2421, CENTRO EMPRESARIAL REDENCAO
 SALA 1403/1404, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA
 C.E.P.: 41.820-021 CNPJ.: 12.081.0001/05

JRV Serviços Ltda., neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Antonio Vicente Barbosa do Vale e doravante denominada **CONTRATADA** e do outro lado o cliente acima identificado como **Instituto Vida Forte**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos que se seguem, tem entre si como justo contratado o seguinte:

1. OBJETIVO:

- 1.1 Prestação do serviço gerenciado de TI para realização do suporte de forma remota e presencial na modalidade de 8 x 5 (das 8h às 18h de segunda a sexta) a toda infraestrutura de Servidores alocada na infraestrutura do cliente e descritas no item 1.2 deste.
- 1.2 Relação dos equipamentos e softwares alocados na unidade do Hospital municipal de Paulo Afonso, situado na Av. Wilson Pereira, 155 - Tancredo Neves III, Paulo Afonso - BA, 48609-050, com permissão de uso cedida pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento.

Relação de equipamentos e softwares:

- 02 Servidores (Quadcore + 16GB + 1TB (SATA RAID1) Licenciado com Windows Server (até 04 VM's Windows)
- 01 FIREWALL UTM FORTIGATE 30E - FORTINET
- 01 Nobreak 1,4 KVA
- 01 Switch 24P (Exclusivo para os servidores)
- Até 15 Licenças Antivirus para Desktop e servidores

2. SERVIÇOS:

2.1. Executar-se-ão os serviços de forma preventiva e/ou corretiva quando a **CONTRATADA** for solicitada através de abertura de chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** terá o tempo de atendimento conforme SLA (Service Level Agreement) descrito no quadro abaixo:

Classificação de Prioridade para Atendimento				
Modalidade	Prioridade	Descrição	Atendimento Presencial	Atendimento Remoto
Atendimento Banco de horas	Critico	Há paralisação de serviços críticos e necessários para funcionamento da empresa	Atendimento em até 4 horas úteis (Conforme modalidade de contratação - 24/7 ou 8x5)	Atendimento em até 4 horas úteis
	Urgente	Há paralisação de alguns serviços, porém não impacta nos serviços críticos e necessários para funcionamento da empresa	Atendimento até o próximo dia útil	Atendimento em até 6 horas úteis
	Normal	Não há impacto ou paralisação de serviços críticos e necessários para funcionamento da empresa	Atendimento em até 48 horas (Conforme agendamento com o cliente)	Atendimento até o próximo dia útil

2.2. Os chamados deverão ser realizados exclusivamente por um contato central da área de TI a ser definido pela **CONTRATANTE** utilizando a Central de Suporte para abertura de chamados que será informado após assinatura deste contrato. A partir desse registro, a **CONTRATADA** iniciará o atendimento.

2.3 Ao finalizar o atendimento com a solução do problema, a **CONTRATADA** preencherá o **RAT – Relatório de Atendimento Técnico**, com os detalhes do atendimento diretamente no sistema da Central de Suporte.

3. VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1. O Valor dos serviços é de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) dividido em 06 parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, com vencimento no dia **5 (cinco) de cada mês**. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

3.2 Qualquer alteração no escopo dos serviços, quantidade de horas de atendimento, **CONTRATADA** deverá ser informada por parte da **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** apresente alteração de proposta à **CONTRATANTE** que poderá gerar, se ambas as partes concordarem, aditivos a este instrumento.

3.3 Sob nenhuma hipótese a **CONTRATADA** executará serviços não contemplados neste contrato a não ser que previamente discutidos e aprovadas por ambas as partes.

3.4 A **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas autorizadas e os telefones que poderão acionar a **CONTRATADA**.

4. PRAZOS e SANÇÕES:

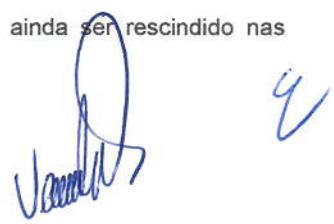
4.1. O período de validade a que se refere este instrumento será de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 01 de Setembro de 2020 até o dia 31 de Agosto de 2021, com a renovação automática para mais 12 meses e assim sucessivamente, caso não haja intervenção por nenhuma das partes.

4.2. O limite de atendimento por falta de pagamento será de 20 (vinte dias), no qual o Contratado suspenderá o atendimento.

4.3. Em caso de atraso no pagamento da fatura, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor da mesma.

4.4 As partes poderão extinguir o presente Contrato imotivada e unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, não gerando para qualquer uma das partes multa e/ou indenização decorrente da extinção contratual, com exceção da remuneração devida até o momento da extinção.

4.5 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:



4.5.1 extinção do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e a entidade pública Federal, Estadual ou municipal em questão.

4.5.2 na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

4.5.3 Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente Contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

4.6. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a Origem Legal dos programas envolvido nos atendimentos e projetos, eximindo-se a **CONTRATADA** de instalar quaisquer aplicativos de origem duvidosa que venha caracterizar Pirataria Obedecendo: **Decreto Lei nº 2.556 de 20.04.1998 que Regulamenta o registro da Lei 9.609 de 19.02.1998 "Que dispõe a proteção da propriedade intelectual de programas de computador no País"**

4.7. Fica a **CONTRATANTE**, responsável pelo conteúdo das instalações dos programas, e sempre monitorar os mesmos, para que não haja dúvida do seu (s) conteúdo(s) e, quando solicitado apresentar as licenças aos Órgãos competentes.

5. CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

6. FÔRO:

6.1. Fica eleito o Fôro de Salvador-Ba para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

6.2. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

7. Da Confidencialidade:

7.1. A **CONTRATADA**, por si, seus funcionários, sócios, contratados e/ou subcontratados concorda: (i) que não divulgará a qualquer terceiro, ou utilizará qualquer Informação Confidencial a ela revelada pela **CONTRATANTE**, exceto se expressamente autorizado por escrito neste Contrato; (ii) em tomar todas as medidas razoáveis à manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, que estejam em seu poder ou controle, sendo que referidas medidas em nenhum momento serão inferiores às medidas tomadas na manutenção da confidencialidade de informações de sua propriedade e de mesma importância. Ademais, a **CONTRATADA** compromete-se a não solicitar informações não relacionadas com o exercício das obrigações assumidas pela mesma no presente Contrato. Tais informações somente serão fornecidas dentro dos limites e das condições em cada caso permitidas pela legislação vigente.

O dever de sigilo previsto nesta Cláusula não se aplicará à Informação Confidencial que: (i) é, ou possa se tornar em

poder da **CONTRATADA** e, sem que para isso ocorra a violação do Contrato, de conhecimento público ou disponíveis ao público; (ii) tenha sido lícitamente revelada à **CONTRATADA** por terceiros sem obrigação de confidencialidade ou violação de uma obrigação de confidencialidade; ou (iii) já era de conhecimento da **CONTRATADA**, quando da revelação ou divulgação a ela desta mesma informação ou que tenha sido independentemente desenvolvida pela Parte receptora.

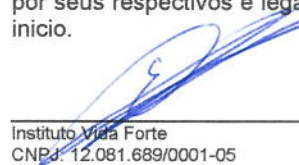
A **CONTRATADA** deverá, ao término deste Contrato, dar a quaisquer documentos que contenham Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, o tratamento que for solicitado por esta última, mediante notificação por escrito a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do Contrato. O silêncio da **CONTRATANTE** será interpretado como solicitação de que tais documentos sejam destruídos.


As obrigações de confidencialidade ora previstas sobreviverão à extinção do presente Contrato por prazo indeterminado.

7. Reajuste de preço:

7.1. Este contrato será corrigido a cada 12 meses, de acordo com a variação do IGP-M ocorrida no período.

Em testemunho dos quais as partes assinam, este contrato por seus respectivos e legais representantes na data de seu início.


Instituto Vida Forte
CNPJ: 12.081.689/0001-05


JRV Serviços Ltda.
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Salvador, 01 de setembro de 2020.

